



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2016

Autoria: Vereadores: Elisa Gomes Machado, Bernardo Patrício dos Santos, Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Rogério Colicchio dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Charles Miranda Medeiros.

**“ACRESCENTA § 11 AO ART. 77 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 29, *caput*, da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica acrescentado o § 11 ao artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta, com a seguinte redação:

.....

Art. 77.....

§ 11. O planejamento das despesas deverá assegurar no Orçamento Anual, investimentos nas áreas de segurança e trânsito, no montante, não inferior, ao correspondente a 5% (cinco por cento) dos repasses do Estado relativo a cota-parte da arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

.....

Art. 2º Fica o Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 07 de março de 2016.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

Paulo C. Chardulo
Vereador “Jiló”

Rogério Colicchio dos Santos
Vereador

Silvino C. Pires Pereira
Vereador “Dida”

Charles Miranda Medeiros
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, a anexa **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016**, de nossa autoria, que “**ACRESCENTA § 11 AO ART. 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**”, com o seguinte pronunciamento:

Há alguns meses, ante o clima de violência e insegurança em Alta Floresta, vem sendo promovido debates com os diversos setores envolvidos, com a finalidade de buscar meios de coibir e amenizar a situação vivida pela população, e a presente proposta, tem sido um dos assuntos tratado e defendido pelos participantes.

Os recursos advindos das contribuições de IPVA são divididos: 50% vai para os municípios e o restante é dirigido ao Estado, com base no critério do licenciamento dos veículos nos respectivos territórios, conforme disposto na Constituição Federal, artigo 155, § 6º, combinado com artigo 157, III, da Constituição Estadual.

No exercício de 2015 foram devolvidos aproximadamente R\$ 4,475 milhões do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores para Alta Floresta e, imagina-se que é um recurso específico para asfalto e trânsito, mas, na verdade, são direcionados para o custeio geral da máquina pública, trata-se de uma receita livre juntamente com outros impostos, inclusive utilizado em folha de pagamento, não existe, uma destinação específica para a aplicação da verba. Assim sendo, o que define então a destinação destes recursos são as prioridades estabelecidas de forma particular.

Ressalte-se que o orçamento fixado, para o exercício de 2016, à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, equivale à 950 mil reais, contudo, somente às despesas com folha, incluindo as obrigações patronais, estabelece uma de previsão de 858 mil reais.

Portanto, visa a presente proposta que seja definida a alocação de uma parcela do IPVA, a cada exercício, pela respectiva Lei Orçamentária, às prioridades dos setores de segurança e trânsito.

Então, por estes justos e relevantes motivos pleiteamos a aprovação da presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica.

É a justificativa.

Plenário Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 07 de março de 2016.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

Paulo C. Chardulo
Vereador “Jiló”

Rogério Colichio dos Santos
Vereador

Silvino C. Pires Pereira
Vereador “Dida”

Charles Miranda Medeiros
Vereador